

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA COLETIVA - AGRICULTURA FAMILIAR

E. E. DE ITAOBIM – Itaobim /MG

Geosiane Mendes Machado

A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ITAOBIM realiza Chamada Pública Coletiva nº 02/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia **03/10/2022**, às **13:00 hs**, na E.E de Itaobim, localizada na Rua Montes Claros nº 300 – CEP 39625-000 Telefone (033-3734-1391), e-mail: escola.146897@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://portal.educacao.mg.gov.br/aef>

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

SRE	Município	Escola Estadual	Nº do Termo de Compromisso	Objeto	Nº do Edital	Data do envio p/ publicação
Araçuaí	Itaobim	E.E. de Itaobim	978416/2022	Beneficiar alunos da Rede Estadual de Ensino com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022
Araçuaí	Itaobim	E.E. de Itaobim	982214/2022	Beneficiar alunos com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022
Araçuaí	Itaobim	E.E. Chaves Ribeiro	978415/2022	Beneficiar alunos da Rede Estadual de Ensino com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022
Araçuaí	Itaobim	E.E. Chaves Ribeiro	982213/2022	Beneficiar alunos com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022
Araçuaí	Itaobim	E.E. Irmãos Fernandes	978417/2022	Beneficiar alunos da Rede Estadual de Ensino com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022
Araçuaí	Itaobim	E.E. Irmãos Fernandes	982215/2022	Beneficiar alunos com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022
Araçuaí	Itaobim	E.E. Profª Deys Lopes Jardim	979399/2022	Beneficiar alunos da Rede Estadual de Ensino com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022
Araçuaí	Itaobim	E.E. Profª Deys Lopes Jardim	983235/2022	Beneficiar alunos com Alimentação Escolar	02/2022	09/09/2022

Chamada Pública Coletiva

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Itaobim, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021**, torna pública a Chamada Pública n.º **02/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural .

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **03/10/2022**, às 13:00 horas, na sede da **EE de Itaobim**, localizada à Rua Montes Claros, 300 – São Jorge.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Uni.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABÓBORA COMUM	KG	1.400	5,63	7.882,00		
2	ALFACE	MAÇO	1.260	4,29	5.405,40		
3	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.010	4,10	4.141,00		
4	COUVE	MAÇO	880	3,92	3.449,60		
5	BATATA DOCE	KG	1.840	4,77	8.776,80		
6	MAMÃO	KG	2.120	10,97	23.256,40		
7	BETERRABA	KG	570	4,78	2.724,60		
8	BANANA PRATA	KG	4.400	4,25	18.700,00		
9	MELANCIA	KG	3.650	2,95	10.767,50		
10	MANGA	KG	4.570	5,33	24.358,10		
11	ABACATE	KG	30	6,45	193,50		
12	LARANJA	KG	1.140	4,76	5.426,40		
13	GOIABA	KG	50	8,41	420,50		
14	LIMÃO	KG	100	4,99	499,00		
15	ACEROLA	KG	100	12,05	1.205,00		
16	MARACUJÁ	KG	50	10,08	504,00		
17	MARACUJÁ SILVESTRE	KG	330	4,33	1.428,00		
18	MILHO VERDE	KG	2.360	10,08	23.788,00		
19	PEPINO	KG	6	3,87	23,22		
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.920	8,58	16.473,60		
21	ALHO	KG	5	21,00	105,00		
22	CENOURA	KG	1.410	6,90	9.729,00		
23	QUIABO	KG	530	7,98	4.229,40		
24	BRÓCOLIS	KG	200	8,71	1.742,00		
25	RÚCULA	KG	50	9,14	457,00		

26	REPOLHO	KG	800	3,88	3.104,00		
27	MAXIXE	KG	30	8,13	243,90		
28	PIMENTÃO	KG	155	7,62	1.181,10		
29	CEBOLA	KG	50	7,80	390,00		
30	CHUCHU	KG	30	4,28	128,40		
31	FEIJÃO ANDÚ	KG	80	14,56	1.164,80		
32	FEIJÃO CATADOR	KG	50	14,56	728,00		
33	FEIJÃO CARIOCA	KG	3.610	10,97	39.601,70		
34	COENTRO CAROÇO	KG	210	4,29	900,90		
35	POLVILHO DOCE	KG	600	14,28	8.568,00		
36	BISCOITO DE POLVILHO	KG	1.662	50,17	83.382,54		
37	MANDIOCA	KG	3.230	4,06	13.113,80		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios** demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: **13:00 horas do dia 03 de Outubro/ 2022** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – A**; e

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - B**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - C**;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - B**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil, ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII**- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE de Itaobim, localizada à Rua Montes Claros, 300 – São Jorge.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail:
escola.146897@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Geras o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 - a) Fornecedor Individual;

b) Grupo Informal;

c) Grupo Formal

- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Itaobim, 09 de Setembro de 2022

GEOSIANE MENDES MACHADO

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo:

ESCOLA ESTADUAL DE ITAOBIM

ANEXO I DO EDITAL - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Tel/E-mail
01	ITAOBIM	E.E. DE ITAOBIM	19.429.364/0001-10	Da Escola Estadual de Itaobim	978416/2022 982214/2022	Rua Montes Claros, 300 São Jorge	(33) 3734-1391 escola.146897@educacao.mg.gov.br
02	ITAOBIM	E.E. CHAVES RIBEIRO	19.428.317/0001-51	Laudelina Chaves Ribeiro	978415/2022 982213/2022	Rua Amazonas, 30 - Centro	(31) 98432-8612 escola.146889@educacao.mg.gov.br
03	ITAOBIM	E.E. IRMÃO FERNANDES	19.429.356/0001-73	Irmãos Fernandes	978417/2022 982215/2022	Rua Esmeraldina Franca, 305- Alvorada	(33) 99920-8875 escola.146901@educacao.mg.gov.br
04	ITAOBIM	E.E. PROFª DEYS LOPES JARDIM	04.942.997/0001-50	Maria Natália Gonçalves Franco	979399/2022 983235/2022	Rua Paraíba, 859 - Guadalupe	(33) 3734-2753 escola.310271@educacao.mg.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

PRODUTOS	Abóbora	Alface	Cheiro verde	Couve	Batata doce	Mação	Beterraba	Banana	Melancia	Manga	Abacate	Laranja	Goiabá	Limão	Acerola	Maracujá	Maracujá Silvestre	Milho verde	Pepino	Farinha de mandioca	Alho
ESCOLAS	kg	maço	maço	maço	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg
Estadual de Itaobim	400	300	300	-	400	700	200	800	700	-	-	600	-	-	-	-	-	200	-	100	-
Chaves Ribeiro	900	800	550	800	1.300	850	350	2.500	2.200	4.000	-	-	-	-	-	-	200	2.000	-	1.700	-
Irmãos Fernandes	100	160	160	80	80	500	20	1.000	700	500	30	500	50	100	100	-	100	100	6	50	5
Profª Deys Lopes Jardim	-	-	-	-	60	70	-	100	50	70	-	40	-	-	-	50	30	60	-	70	-
Total das Demandas	1.400	1.260	1.010	880	1.840	2.120	570	4.400	3.650	4.570	30	1.140	50	100	100	50	330	2.360	6	1.920	5
PRODUTOS	Cenoura	Quia bo	Brócolis	Rúcula	Repolho	Maxixe	Pimentão	Cebola	Chuchu	Feijão Andú	Feijão Catador	Feijão Carioca	Cointro Caroço	Polvilho Doce	Biscoito Polvilho	Mandioca					
ESCOLAS	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	maço	kg	kg	kg					
Estadual de Itaobim	100	300	150	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	400					
Chaves Ribeiro	1.200	200	-	-	750	-	150	-	-	-	-	3.000	150	550	1.500	2.360					
Irmãos Fernandes	80	30	50	50	50	30	5	50	30	80	50	150	60	50	80	350					

Profª Deys Lopes Jardim	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	310	-	-	82	120					
Total das Demandas	1.410	530	200	50	800	30	155	50	30	80	50	3.610	210	600	1.662	3.230					

